



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ORÇAMENTO ESTIMADO

DESCRÍÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS					
ITE M	DESCRÍÇÃO	UND	QTD		
1	Passagem Individual	UND (IDA)	40		
2	Passagem Individual	UND (VOLTA)	40		
FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇO					
<input type="checkbox"/> SIMAS (banco referencial de preço). eletrônicas.		<input type="checkbox"/> Base nacional de notas fiscais			
<input type="checkbox"/> Portal Nacional de Compras PÚBLICAS (PNCP).		<input type="checkbox"/> Mídia especializada.			
<input type="checkbox"/> Contratações similares feitas pela administração pública.					
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa direta com fornecedores					
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇO NO SIMAS, PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS OU EM CONTRATAÇÕES SIMILARES					
O município de Marechal Thaumaturgo é um dos municípios mais afastados do Acre, de difícil acesso e o custo com frete e demais peculiaridades inviabiliza o comparativo com outros fornecimentos dentro do estado haja visto que atualmente o acesso se dá tão somente via fluvial o que encarece muito o frete.					
JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES					
Em consulta a associação comercial do município, fomos informados que só há duas empresas de natureza comercial no município que podem atender a essa demanda, diante da informação, e primando pelo disposto que a Administração PÚBLICA deve apurar o valor estimado da contratação, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (arts.7º, § 2º, trrc. II e 40, § 2º, inc. II), informo também que foram feitas várias buscas em sites de transparências municipais e tribunais de contas, e também no site que esta administração usa para efetuar suas pesquisas de preço Banco de Preços, entretanto, tendo como retorno conforme consultas do TCM e do banco de preços em anexo, apenas objetos diversos ao processo e valores de regiões diferentes que não englobam as peculiaridades do local de execução do objeto em tela.					
Ressalta-se que a presente justificativa encontra respaldo no parágrafo 1º , do artigo 5º, da Instrução NORMATM Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESEITVOLVIMENTO E GESTÃO/SECRETARIA DE GESTÃO, o qual esclarece que "mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores".					



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Marechal Thaumaturgo, 11 de novembro de 2024.

Francisca da Chagas Bezerra de Menezes
Agente de Contratações